



**EDITAL IDR Nº 07/2018 - PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA  
LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL, MANDATO ATÉ 10 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria GR Nº 626, de 08 de julho de 2015, e os Arts. 51 e 53 do Estatuto e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21, 23, do Regimento Geral da Unilab e a Resolução nº 19, de 19 de junho de 2018, do Conselho Universitário e observando a Nota Técnica nº 437, de 26 de setembro de 2011/CGLNES/GAB/SESu/MEC, torna público para a comunidade universitária e para os demais interessados este edital que, sob os cuidados da comissão receptora designada mediante Portaria IDR nº 22, de 12 de setembro de 2018, rege o processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha do Vice-Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural, para cumprimento de mandato até 10 de julho de 2019.

**1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**1.1.** Poderá se inscrever como candidato ao cargo de Vice-Diretor os servidores docentes do quadro efetivo da carreira do Magistério Superior da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), com doutorado, em regime de tempo integral, lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR).

**1.1.1.** Será considerado inelegível o docente que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações até o dia da homologação das inscrições:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em licença sem vencimentos.

**1.1.2.** Não poderá ser candidato o membro da comissão receptora e/ou da comissão escrutinadora deste processo eleitoral.

**1.2.** O registro de candidatura será efetuado pelo candidato, **preferencialmente na forma presencial**, na Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural, localizada no Campus da Liberdade, nos dias **04 a 09 de outubro de 2018, de 08h30min às 11h00min e de 13h00min às 16h30min**, ou **por meio do endereço eletrônico** da Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural ([secretariaidr@unilab.edu.br](mailto:secretariaidr@unilab.edu.br)), entre às **08h30min do dia 03 de outubro de 2018 às 16h30min do dia 08 de outubro de 2018**.

**1.2.1.** O registro de candidatura efetuado mediante endereço eletrônico **será considerado válido somente após a entrega dos documentos físicos e originais**, citados no item 1.3. até **01(um) dia útil** após a realização da inscrição por meio de endereço eletrônico.



**EDITAL IDR Nº 07/2018 - PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MANDATO ATÉ 10 DE JULHO DE 2019.**

**1.3.** O candidato deverá apresentar, de forma legível, no ato do registro de candidatura, quaisquer que sejam os meios de registro de candidatura, a Ficha de Registro de Candidatura devidamente preenchida, bem como datada e subscrita no campo endereçado ao candidato (Anexo I);

**1.4.** A homologação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **10 de outubro de 2018** no quadro de avisos do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processoseletivos-direcao/>.

**1.5.** O candidato poderá requerer o cancelamento de seu respectivo registro de candidatura (Anexo II) **até o momento imediatamente anterior a publicação da relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas** na Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural, localizada no Campus da Liberdade, no horário de **08h30min às 11h00min e de 13h00min às 16h30min**.

**1.6.** Não havendo inscrição para o processo de composição da lista tríplice para o cargo de Vice-Diretor de Unidade Acadêmica do Instituto de Desenvolvimento Rural, será considerado candidato todos os docentes, da carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, em regime de tempo integral e lotados na Unidade Acadêmica, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

**1.7.** Os candidatos com inscrição homologada no caso previsto no item 1.6 poderão se manifestar contra o registro de sua candidatura nos **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, mediante a entrega do requerimento de Anulação de Registro de Candidatura (Anexo III), na Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural, localizada no Campus da Liberdade, no horário de **08h30min às 11h00min e de 13h00min às 16h30min**.

**1.7.1.** Será considerada como declaração de aceite da investidura no mandato a ausência de manifestação do candidato dentro do prazo, na forma e instrumento previsto no item 1.7, se caso eleito o candidato enquadrado no item 1.6.

**1.8.** Caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão receptora do processo eleitoral nos **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação das inscrições.

**1.8.1.** O recurso contra candidatura será realizado mediante requerimento (Anexo IV) e comprobatórios que fundamente a motivação do recurso a ser entregues na Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural, localizada no Campus da Liberdade, no horário de **08h30min às 11h00min e de 13h00min às 16h30min**.



**EDITAL IDR Nº 07/2018 - PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MANDATO ATÉ 10 DE JULHO DE 2019.**

**1.8.2.** O requerimento de recurso contra candidatura poderá ser realizado por qualquer candidato ou eleitor dentro do prazo citado no item 1.8 deste Edital.

**1.9.** A relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **17 de outubro de 2018** no quadro de avisos do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processoseletivos-direcao/>.

**2. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE**

**2.1.** A composição da lista tríplice com os nomes para a escolha do Vice-Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural será realizada pelos membros do Conselho da Unidade Acadêmica.

**2.2.** O Conselho da Unidade Acadêmica não realizará processo de consulta formal à comunidade do Instituto de Desenvolvimento Rural como subsídio para a elaboração da lista tríplice com os nomes para a escolha do candidato ao cargo de Vice-Diretor.

**2.3.** A comunidade do Instituto de Desenvolvimento Rural poderá realizar, por iniciativa própria, o processo de consulta de que trata o item 2.2.

**2.3.1.** O resultado da consulta de que trata o item 2.3 não se vinculará juridicamente ao Conselho da Unidade Acadêmica, podendo o órgão colegiado declinar do resultado obtido por meio de qualquer consulta prévia à comunidade do Instituto de Desenvolvimento Rural.

**2.4.** A composição da lista tríplice de que trata este edital ocorrerá em sessão do Conselho da Unidade Acadêmica, com quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão colegiado.

**2.4.1.** A sessão do Conselho da Unidade Acadêmica será convocada pelo presidente do órgão colegiado para o dia **25 de outubro de 2018**, às 13h30min, no Campus da Liberdade, Bloco Acadêmico, Sala de Aula 03.

**2.5.** A votação será secreta e cada eleitor terá direito a 01 (um) voto apenas, exercido pessoalmente, em 01 (um) único nome para o cargo a ser provido, sendo realizados tantos escrutínios quanto forem necessários para a integralização da lista tríplice de que trata este edital.

**2.5.1.** Será produzida pela comissão receptora uma lista de presença dos eleitores, contendo a identificação da instituição, do órgão colegiado, da sessão e a data na qual ocorre a fase de votação e do cargo pleiteado.



**EDITAL IDR Nº 07/2018 - PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MANDATO ATÉ 10 DE JULHO DE 2019.**

**2.6.** A fase de votação e a fase de apuração de votos ocorrerão na mesma sessão, podendo ter duração prolongada para que se efetive a integralização da lista tríplice de que trata este edital.

**2.7.** A apuração dos votos será realizada pela comissão escrutinadora, designada mediante Portaria IDR nº 22, de 12 de setembro de 2018.

**2.7.1.** A fase de apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

**2.7.2.** A lista de nomes será elaborada por ordem decrescente dos votos válidos obtidos.

**2.7.3.** Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

**2.7.4.** Será lavrada ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e dos nomes dos candidatos eleitos, a qual será submetida à aprovação da comissão escrutinadora.

**2.8.** O resultado parcial do processo eleitoral será divulgado no dia **26 de outubro de 2018** no quadro de avisos do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processoletivos-direcao/>.

### **3. DO RECURSO**

**3.1.** Caberá recurso contra resultado parcial do processo eleitoral à comissão escrutinadora, a ser interposto em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado parcial.

**3.2.** A interposição de recurso contra o resultado parcial do processo eleitoral, divulgado no quadro de avisos do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processoletivos-direcao/>, deve ser realizada mediante requerimento (Anexo IV), e, quando possível, de comprobatórios que fundamente a motivação do recurso a ser entregues na Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural, localizada no Campus da Liberdade, no **horário de 08h30min às 11h00min e de 13h00min às 16h30min**.

**3.3.** O resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia **07 de novembro de 2018** no quadro de avisos do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processoletivos-direcao/> depois de concluído o julgamento dos processos de interposição de recursos contra resultado parcial do processo eleitoral e de decisão comunicada ao interessado.



**EDITAL IDR Nº 07/2018 - PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA  
LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL, MANDATO ATÉ 10 DE JULHO DE 2019.**

**3.4.** O resultado final do processo eleitoral de que trata este edital será encaminhado, mediante processo aberto no Instituto de Desenvolvimento Rural e com os devidos documentos comprobatórios da realização do pleito, ao Reitor para escolha e nomeação de Vice-Diretor.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo V deste edital.

**4.2.** O mandato do Vice-Diretor nomeado pelo Reitor terá vigência até o dia 10 de julho de 2019, conforme previsto pelo Art. 37 da Resolução CONSUNI nº. 19, de 19 de junho de 2018.

**4.3.** Deverá pedir dispensa do cargo comissionado ou da função gratificada o candidato eleito ocupante de cargo comissionado ou de função gratificada para assumir o cargo de que trata este edital, conforme estabelece o Art. 118 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**4.4.** As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural, ouvido a comissão receptora e/ou o Conselho da Unidade Acadêmica.

**4.5.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processoseletivos-direcao/>.

Redenção/CE, 03 de outubro de 2018.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural